
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 061/2021

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 061/2021, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

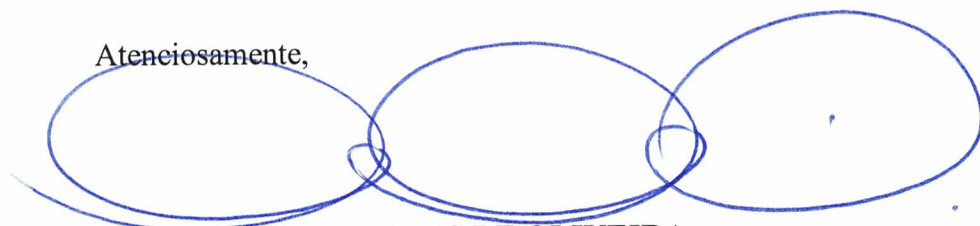
Diante da presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fontes de recursos específicos para utilização do montante de R\$ 3.234,32 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para aquisição de multiprocessador de alimentos com recursos municipais na área de Assistência Social, visando suprir a promoção da saúde e bem-estar, por intermédio de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo, bem como a melhoria do atendimento prestado à essa comunidade pela APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade de abertura de crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

PROJETO DE LEI Nº. 061/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A
INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E
FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E
LOA VIGENTE.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte
projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício
(Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.234,32 (três mil duzentos e trinta
e quatro reais e trinta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

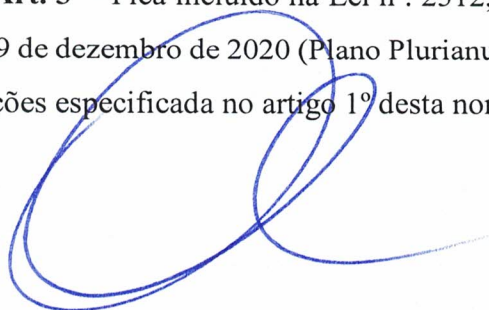
Programa: 0047- Gestão da Política de Ação Social

Ação: 20137 - APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.27.007000	3.234,32
TOTAL DA AÇÃO			3.234,32

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo
1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº.
4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela
Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte
de recursos, nas ações especificada no artigo 1º desta norma.



Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesas e fonte de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL